|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CD-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Projeto Câmaras Temáticas do CAU/SC |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 009/2021 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 504/2020 e Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, no uso das competências que lhe confere o artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 015/2019 do Conselho Diretor do CAU/SC, de 26 de fevereiro de 2019, que deliberou sobre a instalação de 04 (quatro) câmaras temáticas nos seguintes termos:

“(...)

Considerando o Projeto Câmaras Temáticas, cujo desenvolvimento e coordenação do projeto é de responsabilidade do Conselho Diretor;

***DELIBEROU POR:***

*1 – Aprovar a instalação das câmaras temáticas:* ***“Estudos Urbanos”****, sob a coordenação da Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais;* ***“Cidade Patrimônio de Todos”****, sob a coordenação da Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais;* ***“Mulheres na Arquitetura”****, sob a coordenação da Presidência, e* ***“Acessibilidade”****, sob a coordenação da Comissão de Exercício Profissional e da Comissão de Políticas Urbanas e Ambientais;*

*2 – Aprovar que as câmaras temáticas terão a participação de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) profissionais Arquitetos e Urbanistas, bem como, poderá contar com a participação de profissionais convidados de outras instituições e/ou áreas afins com a temática;*

*3 – Cada câmara temática estabelecerá um plano de trabalho cujo acompanhamento e encaminhamentos será de responsabilidade do respectivo coordenador da câmara temática, que deverá ser um conselheiro do CAU/SC;*

*(...)”.*

Considerando que posteriormente o Conselho Diretor, por meio da Deliberação nº 042/2019-CD-CAU/SC, de 04 de junho de 2019, deliberou sobre a instalação de mais uma câmara temática:

“(...)

*1 – Aprovar a instalação da câmara temática* ***“Habitação e Direito à Cidade”****, sob a coordenação da Comissão Especial de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social;*

*(...).*

Considerando a Deliberação nº 027/2019-CD-CAU/SC, de 30 de abril de 2019, que deliberou sobre “Regras de Funcionamento das Câmaras Temáticas”;

Considerando a Deliberação nº 003/2021–CD-CAU/SC, de 29 de janeiro de 2021, que suspendeu da execução do Projeto - Câmaras Temáticas, até definição em contrário, visando analisar o projeto;

Considerando as sugestões recebidas pelo Conselho Diretor;

Considerando o Parecer Jurídico nº 03-2021 ASSJUR CAUSC; e

Considerando que projeto das câmaras temáticas cumpre papel de relevância para o CAU/SC, podendo o diálogo ser ampliado com a sociedade civil em geral, além dos arquitetos e urbanistas, resultando na conjunção de esforços para se atingir os objetivos do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1. Aprovar alterações e diretrizes do projeto Câmaras Temáticas do CAU/SC:

1.1. As câmaras temáticas terão por finalidade atender demandas específicas e de caráter temporário, com prazo máximo de funcionamento até o final de cada exercício;

1.2. As câmaras temáticas serão instauradas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência ou pelo Colegiado de Entidades de Arquitetos e Urbanistas (CEAU-CAU/SC), ou mediante deliberação apresentada por comissão permanente ou pelo Conselho Diretor.

1.3. As propostas ou deliberações para instauração das câmaras temáticas deverão contemplar justificativa para a sua instauração; pertinência em relação às atividades e plano de ação do órgão proponente; apresentação de plano de trabalho específico do projeto;

1.3.1. O plano de trabalho da câmara temática deverá conter: a) Objeto; b) Objetivos; c) Prazo de funcionamento; d) Cronograma de atividades; e) Nº de integrantes; f) Indicação de um condutor e um condutor-adjunto;

1.3.1. Ao Conselho Diretor caberá apreciar e deliberar sobre o cumprimento das diretrizes estabelecidas, para posterior submissão ao Plenário.

1.4. A condução da câmara temática ficará a cargo de um conselheiro, membro do órgão proponente:

1.4.1. A condução, no caso das câmaras temáticas originadas pelo CEAU-CAU/SC, ficará a cargo de um dos membros do colegiado;

1.5. A condução-adjunta da câmara temática será preferencialmente ocupada por um representante indicado pelo CEAU-CAU/SC;

1.5.1. Caso não haja indicação pelo CEAU-CAU/SC, a condução-adjunta ficará a cargo de um conselheiro indicado pelo órgão proponente;

1.5.2. A condução-adjunta, no caso das câmaras temáticas originadas pelo CEAU-CAU/SC, ficará a cargo de um conselheiro;

1.5.3. Caso não haja conselheiro interessado a condução-adjunta, no caso das câmaras temáticas originadas pelo CEAU-CAU/SC, poderá ficar a cargo de um membro do próprio CEAU-CAU/SC.

1.6. As câmaras temáticas poderão contar com a participação mínima de 05 (cinco) e de até 15 (quinze) integrantes, dentre arquitetos (as) e urbanistas e agentes da sociedade civil, do Poder Público e da comunidade profissional em geral, que tenham atuação relevante em relação ao projeto proposto:

1.6.1. Após a instauração da câmara temática, pelo Plenário, o preenchimento das vagas definidas ficará a critério do órgão proponente, em conjunto com a entidade do CEAU-CAU/SC que o condutor-adjunto pertença;

1.6.2. Para participar do projeto os arquitetos e urbanistas integrantes deverão ter registro ativo e estar com as suas obrigações em dia perante ao CAU;

1.6.3. Para participar do projeto todos os integrantes deverão firmar Termo de Compromisso de participação (anexo I);

1.6.4. A participação dos integrantes das câmaras temáticas é de forma voluntária e sem direito a indenização ou qualquer ajuda de custo.

1.7. As reuniões das câmaras temáticas se desenvolverão nos seguintes termos:

1.7.1. De forma virtual;

1.7.2. Conduzida pelo condutor indicado pelo órgão proponente;

1.7.2. De maneira organizada entre os próprios integrantes;

1.7.3. De acordo com o calendário de reuniões a ser estabelecido na sua 1ª reunião;

1.8. Compete aos integrantes das câmaras temáticas:

1.8.1. Cumprir o Plano de Trabalho;

1.8.2. Observar o calendário de reuniões;

1.8.3. Elaborar o relatório final das atividades, evidenciando a entrega do produto estipulado no plano de trabalho.

1.9. Ao condutor da câmara temática incumbe:

1.9.1. Organizar e conduzir as reuniões e atividades;

1.9.2. Fazer os encaminhamentos das reuniões;

1.9.3. Manter o órgão proponente informado do cumprimento/status do plano de trabalho;

1.9.4. Se responsabilizar pela realização do relatório final das atividades, nos termos do item “1.8.3.”, encaminhando-o ao órgão proponente, por intermédio do Conselho Diretor.

1.10. Ao condutor-adjunto da câmara temática incumbe:

1.10.1. Dar suporte ao condutor no desenvolvimento dos trabalhos;

1.10.2. Substituir o condutor, no caso de sua ausência.

1.11. Os órgãos do CAU/SC (comissões e Presidência), cuja coordenação das câmaras temáticas instaladas anteriormente esteja sob a sua alçada, deverão promover as adequações em relação às diretrizes estabelecidas, para a retomada das suas atividades;

2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência para que seja submetida ao Plenário do CAU/SC e para demais providências regimentais.

Com **05 (cinco) votos favoráveis** dos conselheiros Eliane de Queiroz Gomes Castro, Francisco Ricardo Klein, Gogliardo Vieira Maragno, Rosana Silveira e Silvya Helena Caprario; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 02 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoal Física – CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, complemento\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SC, convidado para participar da Câmara Temática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumo, perante ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, o compromisso de participar do projeto, em especial das reuniões e atividades a serem desenvolvidas. Estou ciente das diretrizes estabelecidas por meio da Deliberação Plenária CAU/SC nº XX-2021, em especial que esta é uma atividade voluntária, sem nenhum tipo de indenização ou ajuda de custo, e me comprometo a comunicar oficialmente o CAU/SC, caso desista de participar do projeto.

Cidade/SC, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_

E mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Eliane de Queiroz Gomes Castro (Coordenadora da CEP) | X |  |  |  |
| Francisco Ricardo Klein (Coordenador da COAF) | X |  |  |  |
| Gogliardo Vieira Maragno (Coordenador da CEF) | X |  |  |  |
| Patrícia Figueiredo Sarquis Herden (Presidente\*) | - | - | - | - |
| Rosana Silveira (Coordenadora da CED) | X |  |  |  |
| Silvya Helena Caprario (Vice – Presidente) | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 1ª Reunião Extraordinária de 2021. |
| **Data:** 10/03/2021**Matéria em votação:** Projeto Câmaras Temáticas do CAU/SC |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira Chaves | **Presidente da Reunião:** Patrícia Figueiredo Sarquis Herden |